

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 17 de Março de 2020 • Edição Extraordinária 1653 • Ano XIV • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 462/2019

Edital de Convocação nº 021, de 17 de março de 2020.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0320/2020/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de MÉDICO 40 HORAS – CLÍNICO GERAL.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 462/2019 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

MÉDICO 40 HORAS – CLÍNICO GERAL

Insc. Candidato

282 Beatriz Neves Teixeira

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 462.01/2019 e demais normas aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 462.01/2019 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 17 de março de 2020.

Wania Macedo

Secretária Municipal de Administração

Laura Kelly Hortenci de Barros

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 462/2019

Edital de Convocação nº 022, de 17 de março de 2020.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 322/2020/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 462/2019 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Insc. Candidato

106 Terezinha Chagas de Mendonça

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 462.01/2019 e demais normas aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 462.01/2019 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 17 de março de 2020.

Wania Macedo

Secretária Municipal de Administração

Laura Kelly Hortenci de Barros

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 462/2019

Edital de Convocação nº 023, de 17 de março de 2020.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 327/2020/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de FISIOTERAPEUTA.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 462/2019 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

FISIOTERAPEUTA**Insc. Candidato**

621 Suellen Fernanda Marques Brito

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 462.01/2019 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 462.01/2019 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 17 de março de 2020.

Wania Macedo

Secretária Municipal de Administração

Laura Kelly Hortenci de Barros

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 462/2019

Edital de Convocação nº 024, de 17 de março de 2020.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0255/2020/RH/SMS/SUS de lavra da Secretaria Municipal de Saúde o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de MÉDICO 40 HORAS – CLÍNICO GERAL.

Considerando que o (a) candidato (a) inscrito (a) sob nº 399 convocado pelo Edital de Convocação nº 019 de 13 de março de 2020 apresentou Termo de Desistência da vaga ofertada.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 462/2019 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

MÉDICO 40 HORAS – CLÍNICO GERAL**Insc. Candidato**

197 Nayara Silva Paim

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 462.01/2019 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 462.01/2019 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 17 de março de 2020.

Wania Macedo

Secretária Municipal de Administração

Laura Kelly Hortenci de Barros

Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 461/2019**Edital de Convocação nº 112, de 17 de março de 2020.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0460/2020 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e PROFESSOR DE GEOGRAFIA.

Considerando o Edital de Revogação Parcial nº 001 de 17 de março de 2020 pelo qual revogou a convocação do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ocorrida pelo Edital de Convocação nº 016 de 03 de março de 2020.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 461/2019 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**Insc. Candidato**

403 Elizete da Silva Ribeiro Sousa
259 Maria Rosa Divina de Jesus
522 Juliene Marcia da Silva Oliveira

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 461.01/2019 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 461.01/2019 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 09 de março de 2020.

Wania Macedo
Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 461/2019**Edital de Convocação nº 113, de 17 de março de 2020.****CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0065/2020 de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR EDUCACIONAL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA e PROFESSOR PEDAGOGO em substituição aos servidores efetivos afastados conforme permissivos legais.

Considerando que os (as) candidatos(as) inscritos (as) sob o nº 792 e 1207 convocados(as) pelo Edital de Convocação nº 109.461 de 09 de março de 2020 não se apresentaram para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 461/2019 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**Insc. Candidato**

486 Diego Ferreira de Almeida

AUXILIAR EDUCACIONAL**Insc. Candidato**

1075 Verineide Gomes da Silva

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 461.01/2019 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 461.01/2019 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 17 de março de 2020.

Wania Macedo
Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 461/2019

Edital de Convocação nº 114, de 17 de março de 2020.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0258/2020 de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos AUXILIAR EDUCACIONAL, PROFESSOR DE HISTÓRIA e PROFESSOR PEDAGOGO em substituição aos servidores efetivos afastados conforme permissivos legais.

Considerando que o (a) candidato(a) inscrito (a) sob o nº 846 convocado(a) ao cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL pelo Edital de Convocação nº 110.461 de 09 de março de 2020 não se apresentou para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 461/2019 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR EDUCACIONAL**Insc. Candidato**

303 Kelly Boa Ventura Camilo

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 461.01/2019 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 461.01/2019 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 17 de março de 2020.

Wania Macedo
Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 461/2019

Edital de Convocação nº 115, de 17 de março de 2020.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0509/2020 de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para os cargos AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR EDUCACIONAL e PROFESSOR PEDAGOGO em substituição aos servidores efetivos afastados conforme permissivos legais.

Considerando que os (as) candidatos(as) inscritos (as) sob o nº 308, 71, 1254, 941, 1094, 236, 194, 192, 844, 330, 445, 994 e 482 convocados(as) pelo Edital de Convocação nº 111.461 de 09 de março de 2020 não se apresentaram para tomar posse.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 461/2019 e alterações,

I – Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 13:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**Insc. Candidato**

903 Adriano Silvino da Silva Filho
974 Larissa Gabriella Ramao Costa
786 Raimunda Lopes da Silva Santos
276 Nadir de Fatima Domingos Bernardes
550 Elisangela Vieira Freitas
455 Naiany Sena da Costa Galdino

AUXILIAR EDUCACIONAL**Insc. Candidato**

1066 Dyane Krizia Santos
1270 Karen Adriele de Souza Nunes
1260 Gabriela Carvalho Gnigler
945 Mayara Castanon da Silva
1256 Roger Barbosa Silva
1122 Elaine Alves da Silva

PROFESSOR PEDAGOGO**Insc. Candidato**

1079 Ellen Cristina Ferreira da Cruz

II – Os(as) candidatos(as) convocados(as) no item I deverão cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 461.01/2019 e demais normais aplicáveis.

III - Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 461.01/2019 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV – O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

V – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 17 de março de 2020.

Wania Macedo
Secretária Municipal de Administração

Adriana Tomasoni
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 462/2019**Edital de Revogação Parcial nº 001 de 17 de março de 2020 do****Edital de Convocação nº 016, de 03 de março de 2020**

A **Secretária Municipal de Administração** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Súmula STF nº 473 – Administração Pública – Anulação ou Revogação dos seus próprios atos.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO ainda, que o Processo Seletivo Simplificado nº 461/2019 encontra-se em vigência até 02 de maio de 2020 para alguns cargos, dentre eles, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

RESOLVE

TORNAR PÚBLICA A REVOGAÇÃO PARCIAL das convocações ocorridas através do Edital de Convocação nº 016, de 03 de março de 2020, no que tange o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 17 de março de 2020.

Wania Macedo

Secretária Municipal de Administração



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

Soja, arroz e gado

A economia.

Sol e céu

Um novo amanhecer.

Trator e lavoura

Uma nova plantação.



DECRETOS

DECRETO Nº 1.897 DE 17 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVIRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal da Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ações de prevenção e combate à pandemia de COVID-19, com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos e confirmados no âmbito do Município de Primavera do Leste;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO a notificação recomendatória nº 01/2020/IPJCPVA do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que recomenda que a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, que suspenda imediatamente a emissão de alvarás para a realização de festas e eventos, bem como, que promova o adiamento de eventuais celebrações/solenidades previstas no calendário do município, bem como, promova a antecipação das férias escolares;

CONSIDERANDO que o Município de Primavera do Leste deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Primavera do Leste.

Artigo 2º. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito deste município, por meio de seus órgãos e entidades, atuará de forma interligada com os demais órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Artigo 3º. Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Comunicação realize, de forma urgente, campanhas publicitárias de orientação e precaução ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19), sobretudo aquelas voltadas:

I – à população com idade superior a 60 (sessenta) anos de idade;

II – aos estudantes de escolas públicas e privadas;

III – aos usuários do transporte coletivo;

IV – aos servidores públicos municipais, notadamente das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação;

V – aos profissionais que atuam em bares e restaurantes.

Artigo 4º. Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 neste Município.

Artigo 5º. O Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus é constituído pelos seguintes membros:

I – Prefeito do Município de Primavera do Leste;

II – Secretária Municipal de Saúde;

III – Procuradora-Geral do Município;

IV – Secretária Municipal de Educação;

V – Secretária Municipal de Assistência Social;

VI – Chefe de Gabinete;

VII – 1 (um) Representante da Defesa Civil Municipal, indicado pelo Chefe de Gabinete;

VIII – 1 (um) Representante da Vigilância Sanitária, indicado pelo Secretária Municipal de Saúde;

IX – 1 (um) Representante da Vigilância Epidemiológica, indicado pelo Secretária Municipal de Saúde.

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será presidido pelo Prefeito do Município de Primavera do Leste, devendo ser substituído em suas ausências e impedimentos pelo Secretária Municipal de Saúde.

§2º. O Comitê se reunirá a qualquer tempo, mediante convocação de qualquer dos membros, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Artigo 6º. Para atender o disposto neste Decreto, o Município de Primavera do Leste resolve:

- I** - suspender eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do poder público, com público superior a 100 (cem) pessoas em local aberto e superior a 50 (cinquenta) pessoas em local fechado.
- II** - suspender todas as atividades da Secretaria de Assistência Social que envolvam: crianças; adolescentes; gestantes e idosos, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- III** - suspender as atividades escolares da rede pública no período de 23/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação das férias de julho, conforme recomendatória do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no período de 18/03/2020 a 20/03/2020 os alunos que não comparecerem à rede municipal terão suas faltas justificadas;
- IV** - suspender, até ulterior deliberação, todas as inaugurações de obras públicas previstas para serem realizadas pelo Poder Público Municipal;
- V** - suspender as férias e licenças prêmio a serem concedidas aos servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que exercem suas funções nas áreas fins, podendo o chefe do poder executivo convocar aqueles que se encontrem em gozo das referidas licenças, caso haja necessidade;
- VI** - suspender as viagens a serem realizadas pelos servidores públicos municipais decorrentes do exercício de suas atribuições, salvo se devidamente autorizada pelo Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus;
- VII** - suspender todas as ações e eventos das secretarias municipais por 30 (trinta) dias;
- VIII** - recomendar que eventos esportivos, religiosos, culturais e sociais, que não necessitam de licença do poder público municipal, sejam suspensos por prazo indeterminado;
- IX** - recomendar que cidadãos com sintomas respiratórios liguem preferencialmente aos telefones 08006472479 e (66) 996933054, para realização de triagem, evitando assim, que haja propagação do vírus. Após a triagem, caso necessário, será encaminhado uma equipe de saúde na residência do cidadão;
- X** - recomendar que os transportes coletivos de qualquer natureza adotem higienização diária, interna e externa, e contenham dispensador de álcool em gel.

Artigo 7º. Os servidores públicos municipais acima de 60 (sessenta) anos de idade e gestantes deverão exercer suas atribuições do cargo pelo sistema *home office*, conforme orientações de sua chefia imediata.

Parágrafo único. Os casos que dada a natureza da atividade não possibilitem o trabalho pelo sistema *home office* deverão ser solucionados pela chefia imediata do servidor, nos termos deliberados pelo respectivo Secretário Municipal.

Artigo 8º. Os hospitais e laboratórios públicos e privados, que tiverem casos suspeitos da doença COVID-19, deverão, imediatamente, informar as autoridades sanitárias do Município.

Artigo 9º. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Parágrafo único. Competirá ao PROCON Municipal, realizar as medidas de fiscalização necessárias, mediante representação, para fins de observância do disposto no *caput* do presente artigo.

Artigo 10. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato da Secretária de Estado de Saúde, com fundamento no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

§ 1º - Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

§ 2º - Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 11. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do Coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Artigo 12. O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada, inclusive prorrogar todos os prazos indicados no artigo 6º.

Artigo 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de março de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 186/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03(três) meses, a contar de 30 de março de 2020 até 29 de junho de 2020, a Senhora **CLAUDINÉIA ARAUJO PAVÃO**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**.

Registre-se e Publique-se, com efeitos a partir de 30 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de março de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 187/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 028, de 17 de fevereiro de 2020 do Concurso Público Municipal 01/2019,

R E S O L V E

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, o senhor **EDUARDO CRISTIANO OSS DE ALMEIDA**, para exercer a função de **Desenhista Técnico Predial**, sendo enquadrado no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 16 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de março de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 188/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido do mesmo, o Senhor **HIRAM MONTEIRO DA SILVA NETO**, que exercia a função de **Motorista – Categoria “D”**., designado pela Portaria nº 147/2020.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 15 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de março de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 189/2020

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Idade, conforme Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, a Senhora **MARIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA**, que exercia a função de **Auxiliar de Enfermagem**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 495/05, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 10 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 17 de março de 2020.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PREGÃO / LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 002/2020

Processo nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 002/2020 - do processo de compra nº 002/2020 referente a Registro de preços para futura e eventual aquisição de **AVENTAIS, TOUCAS E SAPATOS** para uso das merendeiras nas cozinhas das unidades escolares municipais de Primavera do Leste, para atender as necessidades das unidades escolares, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que o critério de julgamento usado foi o de menor preço por item, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedora para o - ITEM 1: a empresa IMPACTO IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA ME no valor final de R\$ 4.360.00(quatro mil e trezentos e sessenta reais) ITEM 2: a empresa GILIANE LALINE ZIMIANI - ME no valor final de R\$ 7.960.00(sete mil e novecentos e sessenta reais) ITEM 3: a empresa S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP no valor final de R\$ 26600.00(dois mil e seiscentos reais).

Primavera do Leste – MT, 17 de março de 2020.

*Adriano Conceição de Paula
Pregoeiro

*original assinado nos autos do processo.

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 010/2020

Processo nº 043/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 010/2020 - do processo de compra nº 043/2020 referente a Registro de preços para futura e eventual Aquisição de **Materiais de Higiene, Limpeza, Descartáveis e Utensílios para cozinha**, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste. Válido a partir de Janeiro de 2020 (dois mil e vinte). Ressalta-se que o critério de julgamento usado foi o de menor preço por item, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedora para o - ITEM 1: a empresa J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME no valor final de R\$ 506.00(quinhetos e seis reais) ITEM 2: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 367.20(trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) ITEM 3: a empresa COMPREAKI COM. VAREJ DE ALIMENTOS no valor final de R\$ 22402.40(vinte e dois mil e quatrocentos e dois reais e quarenta centavos) ITEM 4: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 11738.97(onze mil e setecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos) ITEM 5: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 1624.00(um mil e seiscentos e vinte e quatro reais) ITEM 6: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 4025.60(quatro mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos) ITEM 7: a empresa J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME no valor final de R\$ 9969.30(nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) ITEM 8: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 4429.80(quatro mil e quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) ITEM 9: a empresa COMPREAKI COM. VAREJ DE ALIMENTOS no valor final de R\$ 13560.30(treze mil e quinhentos e sessenta reais e trinta centavos) ITEM 10: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 9090.00(nove mil e noventa reais) ITEM 11: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 4787.90(quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos) ITEM 12: a empresa J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME no valor final de R\$ 2530.00(dois mil e quinhentos e trinta reais) ITEM 13: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 1858.20(um mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) ITEM 14: a empresa MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMP. HIG. no valor final de R\$ 4087.50(quatro mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 15: a empresa MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMP. HIG. no valor final de R\$ 767.55(setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos) ITEM 16: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 3434.18(três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos) ITEM 17: a empresa J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME no valor final de R\$ 792.05(setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos) ITEM 18: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 301.50(trezentos e um reais e cinquenta centavos) ITEM 19: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 715.50(setecentos e quinze reais e cinquenta centavos) ITEM 20: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 250.80(duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos) ITEM 21: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 693.00(seiscentos e noventa e três reais) ITEM 22: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 446.60(quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos) ITEM 23: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 185.00(cento e oitenta e cinco reais) ITEM 24: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 1407.15(um mil e quatrocentos e sete reais e quinze centavos) ITEM 25: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 3300.00(três mil e trezentos reais) ITEM 26: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 1161.00(um mil e cento e sessenta e um reais) ITEM 27: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 473.00(quatrocentos e setenta e três reais) ITEM 28: a empresa LAMPA COMERCIO EIRELI ME no valor final de R\$ 1767.12(um mil e setecentos e sessenta e sete reais e doze centavos) ITEM 29: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 1323.00(um mil e trezentos e vinte e três reais) ITEM 30: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 1320.00(um mil e trezentos e vinte reais) ITEM 31: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 29794.20(vinte e nove mil e setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) ITEM 32: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 29337.00(vinte e nove mil e trezentos e trinta e sete reais) ITEM 33: a empresa MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMP. HIG. no valor final de R\$ 1161.00(um mil e cento e sessenta e um reais) ITEM 34: a empresa MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMP. HIG. no valor final de R\$ 1080.00(um mil e oitenta reais) ITEM 35: a empresa MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMP. HIG. no valor final de R\$ 1215.00(um mil e duzentos e quinze reais) ITEM 36: a empresa MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMP. HIG. no valor final de R\$ 1350.00(um mil e trezentos e cinquenta reais) ITEM 37: a empresa MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMP. HIG. no valor final de R\$ 1350.00(um mil e trezentos e cinquenta reais) ITEM 38: a empresa MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMP. HIG. no valor final de R\$ 540.00(quinhetos e quarenta reais) ITEM 39: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 2719.60(dois mil e setecentos e dezenove reais e sessenta centavos) ITEM 40: a empresa J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME no valor final de R\$ 425.50(quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) ITEM 41: a empresa J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME no valor final de R\$ 655.20(seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) ITEM 42: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 1584.15(um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)

ITEM 43: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 1546.28(um mil e quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) ITEM 44: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 2264.40(dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) ITEM 45: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 2511.36(dois mil e quinhentos e onze reais e trinta e seis centavos) ITEM 46: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 3844.20(três mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos) ITEM 47: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 9163.00(nove mil e cento e sessenta e três reais) ITEM 48: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 1438.20(um mil e quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos) ITEM 49: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 2025.00(dois mil e vinte e cinco reais) ITEM 50: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 350.75(trezentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos) ITEM 51: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 495.38(quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) ITEM 52: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 182.00(cento e oitenta e dois reais) ITEM 53: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 1028.20(um mil e vinte e oito reais e vinte centavos) ITEM 54: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 2613.60(dois mil e seiscentos e treze reais e sessenta centavos) ITEM 55: a empresa SOLO COMERCIAL EIRELI no valor final de R\$ 21060.00(vinte e um mil e sessenta reais) ITEM 56: a empresa SOLO COMERCIAL EIRELI no valor final de R\$ 2283.68(dois mil e duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) ITEM 57: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 294.00(duzentos e noventa e quatro reais) ITEM 58: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 2100.00(dois mil e cem reais) ITEM 59: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 20750.00(vinte mil e setecentos e cinquenta reais) ITEM 60: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 21888.00(vinte e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais) ITEM 61: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 2697.42(dois mil e seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos) ITEM 62: a empresa MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMP. HIG. no valor final de R\$ 515.90(quinhentos e quinze reais e noventa centavos) ITEM 63: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 80.25(oitenta reais e vinte e cinco centavos) ITEM 64: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 103.85(cento e três reais e oitenta e cinco centavos) ITEM 65: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 411.40(quatrocentos e onze reais e quarenta centavos) ITEM 66: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 471.90(quatrocentos e setenta e um reais e noventa centavos) ITEM 67: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 6631.60(seis mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos) ITEM 68: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 639.20(seiscentos e trinta e nove reais e vinte centavos) ITEM 69: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 18711.00(dezoito mil e setecentos e onze reais) ITEM 70: a empresa SOLO COMERCIAL EIRELI no valor final de R\$ 1062.00(um mil e sessenta e dois reais) ITEM 71: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 15651.20(quinze mil e seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) ITEM 72: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 18654.84(dezoito mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) ITEM 73: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 100486.44(cem mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) ITEM 74: a empresa J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME no valor final de R\$ 1345.47(um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) ITEM 75: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 1134.00(um mil e cento e trinta e quatro reais) ITEM 76: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 660.00(seiscentos e sessenta reais) ITEM 77: a empresa LAMP COMERCIO EIRELI ME no valor final de R\$ 1776.00(um mil e setecentos e setenta e seis reais) ITEM 78: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 16860.00(dezesseis mil e oitocentos e sessenta reais) ITEM 79: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 15057.00(quinze mil e cinquenta e sete reais) ITEM 80: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 2865.00(dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais) ITEM 81: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 378.00(trezentos e setenta e oito reais) ITEM 82: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 8764.00(oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais) ITEM 83: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 26192.20(vinte e seis mil e cento e noventa e dois reais e vinte centavos) ITEM 84: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 908.00(novecentos e oito reais) ITEM 85: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 908.00(novecentos e oito reais) ITEM 86: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 14227.20(quatorze mil e duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) ITEM 87: a empresa SOLO COMERCIAL EIRELI no valor final de R\$ 882.45(oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) ITEM 88: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 21868.00(vinte e um mil e oitocentos e sessenta e oito reais) ITEM 89: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 17072.40(dezessete mil e setenta e dois reais e quarenta centavos) ITEM 90: a empresa LAMP COMERCIO EIRELI ME no valor final de R\$ 3152.00(três mil e cento e cinquenta e dois reais) ITEM 91: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 249.00(duzentos e quarenta e nove reais) ITEM 92: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 574.00(quinhetos e setenta e quatro reais) ITEM 93: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 625.80(seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) ITEM 94: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 809.60(oitocentos e nove reais e sessenta centavos) ITEM 95: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 337.75(trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) ITEM 96: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 11163.60(onze mil e cento e sessenta e três reais e sessenta centavos) ITEM 97: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 341.25(trezentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos) ITEM 98: a empresa LAMP COMERCIO EIRELI ME no valor final de R\$ 5874.00(cinco mil e oitocentos e setenta e quatro reais) ITEM 99: a empresa COMPREAKI COM. VAREJ DE ALIMENTOS no valor final de R\$ 3786.30(três mil e setecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos) ITEM 100: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 2192.36(dois mil e cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) ITEM 101: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 1425.60(um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) ITEM 102: a empresa COMPREAKI COM. VAREJ DE ALIMENTOS no valor final de R\$ 1020.60(um mil e vinte reais e sessenta centavos) ITEM 103: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 1577.18(um mil e quinhentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) ITEM 104: a empresa J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME no valor final de R\$ 398.40(trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) ITEM 105: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 467.65(quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) ITEM 106: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 542.30(quinhetos e quarenta e dois reais e trinta centavos) ITEM 107: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 364.50(trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) ITEM 108: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 172.60(cento e setenta e dois reais e sessenta centavos) ITEM 109: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 198.00(cento e noventa e oito reais) ITEM 110: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 606.76(seiscentos e seis reais e setenta e seis centavos) ITEM 111: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 6837.50(seis mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 112: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 174.00(cento e setenta e quatro reais) ITEM 113: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 164.50(cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) ITEM 114: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 4137.00(quatro mil e cento e trinta e sete reais) ITEM 115: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 1614.70(um mil e seiscentos e quatorze reais e setenta centavos) ITEM 116: a empresa J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME no valor final de R\$ 1896.30(um mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta centavos) ITEM 117: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 1743.30(um mil e setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos) ITEM 118: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 2454.80(dois mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) ITEM 119: a empresa J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME no valor final de R\$ 4491.28(quatro mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos) ITEM 120: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 4740.00(quatro mil e setecentos e quarenta reais) ITEM 121: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 761.60(setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) ITEM 122: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 920.00(novecentos e vinte reais) ITEM 123: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 1042.20(um mil e quarenta e dois reais e vinte centavos) ITEM 124: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 23876.32(vinte e três mil e oitocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) ITEM 125: a empresa SBORCHIA IND. E COM. DE PAPEIS

LTDA no valor final de R\$ 1435.00(um mil e quatrocentos e trinta e cinco reais) ITEM 126: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 6633.00(seis mil e seiscientos e trinta e três reais) ITEM 127: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 243.00(duzentos e quarenta e três reais) ITEM 128: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 1152.40(um mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) ITEM 129: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 2767.80(dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) ITEM 130: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 156.00(cento e cinquenta e seis reais) ITEM 131: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 1447.20(um mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) ITEM 132: a empresa COMPREAKI COM. VAREJ DE ALIMENTOS no valor final de R\$ 2922.29(dois mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) ITEM 133: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 4282.80(quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) ITEM 134: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 12427.90(doze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa centavos) ITEM 135: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 7409.85(sete mil e quatrocentos e nove reais e cinco centavos) ITEM 136: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 4656.60(quatro mil e seiscientos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) ITEM 137: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 13068.00(treze mil e sessenta e oito reais) ITEM 138: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 8370.00(oito mil e trezentos e setenta reais) ITEM 139: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 10048.00(dez mil e quarenta e oito reais) ITEM 140: a empresa SOLO COMERCIAL EIRELI no valor final de R\$ 2066.85(dois mil e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) ITEM 141: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 955.30(novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) ITEM 142: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 85.60(oitenta e cinco reais e sessenta centavos) ITEM 143: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 6142.50(seis mil e cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 144: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 450.00(quatrocentos e cinquenta reais) ITEM 145: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 567.00(quinientos e sete reais) ITEM 146: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 2162.25(dois mil e cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) ITEM 147: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 1503.60(um mil e quinhentos e três reais e sessenta centavos) ITEM 148: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 1879.50(um mil e oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) ITEM 149: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 1644.00(um mil e seiscientos e quarenta e quatro reais) ITEM 150: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 352.50(trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 151: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 54572.90(cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais e noventa centavos) ITEM 152: a empresa MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMP. HIG. no valor final de R\$ 1270.00(um mil e duzentos e setenta reais) ITEM 153: a empresa MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMP. HIG. no valor final de R\$ 600.60(seiscientos reais e sessenta centavos) ITEM 154: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 111.00(cento e onze reais) ITEM 155: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 810.00(oitocentos e dez reais) ITEM 156: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 450.00(quatrocentos e cinquenta reais) ITEM 157: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 10890.00(dez mil e oitocentos e noventa reais) ITEM 158: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 79951.85(setenta e nove mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos) ITEM 159: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 4812.75(quatro mil e oitocentos e doze reais e setenta e cinco centavos) ITEM 160: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 2774.40(dois mil e setecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) ITEM 161: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 3122.80(três mil e cento e vinte e dois reais e oitenta centavos) ITEM 162: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 1477.00(um mil e quatrocentos e setenta e sete reais) ITEM 163: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 1360.00(um mil e trezentos e sessenta reais) ITEM 164: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 776.10(setecentos e setenta e seis reais e dez centavos) ITEM 165: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 6220.80(seis mil e duzentos e vinte reais e oitenta centavos) ITEM 166: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 48.00(quarenta e oito reais) ITEM 167: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 1417.40(um mil e quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos) ITEM 168: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 1623.06(um mil e seiscientos e vinte e três reais e seis centavos) ITEM 169: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 2019.60(dois mil e dezenove reais e sessenta centavos) ITEM 170: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 3720.00(três mil e setecentos e vinte reais) ITEM 171: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 4080.00(quatro mil e oitenta reais) ITEM 172: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 9407.68(nove mil e quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos) ITEM 173: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 3022.50(três mil e vinte e dois reais e cinquenta centavos) ITEM 174: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 6802.95(seis mil e oitocentos e dois reais e noventa e cinco centavos) ITEM 175: a empresa MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMP. HIG. no valor final de R\$ 22573.55(vinte e dois mil e quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) ITEM 176: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 795.60(setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) ITEM 177: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 33653.79(trinta e três mil e seiscientos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos) ITEM 178: a empresa SBORCHIA IND. E COM. DE PAPEIS LTDA no valor final de R\$ 208264.32(duzentos e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) ITEM 179: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 536.80(quinientos e trinta e seis reais e oitenta centavos) ITEM 180: a empresa SBORCHIA IND. E COM. DE PAPEIS LTDA no valor final de R\$ 5802.60(cinco mil e oitocentos e dois reais e sessenta centavos) ITEM 181: a empresa SBORCHIA IND. E COM. DE PAPEIS LTDA no valor final de R\$ 11971.20(onze mil e novecentos e setenta e um reais e vinte centavos) ITEM 182: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 108.00(cento e oito reais) ITEM 183: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 468.00(quatrocentos e sessenta e oito reais) ITEM 184: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 1639.00(um mil e seiscientos e trinta e nove reais) ITEM 185: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 3490.30(três mil e quatrocentos e noventa reais e trinta centavos) ITEM 186: a empresa SOLO COMERCIAL EIRELI no valor final de R\$ 5137.56(cinco mil e cento e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos) ITEM 187: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 88.20(oitenta e oito reais e vinte centavos) ITEM 188: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 269.94(duzentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) ITEM 189: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 798.00(setecentos e noventa e oito reais) ITEM 190: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 640.32(seiscientos e quarenta reais e trinta e dois centavos) ITEM 192: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 261.66(duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) ITEM 193: a empresa COMPREAKI COM. VAREJ DE ALIMENTOS no valor final de R\$ 390.00(trezentos e noventa reais) ITEM 194: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 987.00(novecentos e oitenta e sete reais) ITEM 195: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 3474.00(três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais) ITEM 196: a empresa J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME no valor final de R\$ 1397.50(um mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 197: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 1764.90(um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) ITEM 198: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 1012.00(um mil e doze reais) ITEM 199: a empresa SOLO COMERCIAL EIRELI no valor final de R\$ 2301.00(dois mil e trezentos e um reais) ITEM 200: a empresa J SODRE DOS SANTOS SILVA - ME no valor final de R\$ 3084.30(três mil e oitenta e quatro reais e trinta centavos) ITEM 201: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 53625.00(cinquenta e três mil e seiscientos e vinte e cinco reais) ITEM 202: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 249.12(duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos) ITEM 203: a empresa MOSAICO DIST ATACADO E ELET EIRELI no valor final de R\$ 128.80(cento e vinte e oito reais e oitenta centavos) ITEM 204: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 181.50(cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos) ITEM 205: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 1129.45(um mil e cento e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) ITEM 206: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 917.45(novecentos e dezessete

reais e quarenta e cinco centavos) ITEM 207: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 1300.00(um mil e trezentos reais) ITEM 208: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 5436.00(cinco mil e quatrocentos e trinta e seis reais) ITEM 209: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 10178.19(dez mil e cento e setenta e oito reais e dezenove centavos) ITEM 210: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 1099.56(um mil e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) ITEM 211: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 7336.00(sete mil e trezentos e trinta e seis reais) ITEM 212: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 20271.00(vinte mil e duzentos e setenta e um reais) ITEM 213: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 23552.25(vinte e três mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) ITEM 214: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 1008.00(um mil e oito reais) ITEM 215: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 504.00(quinhetos e quatro reais) ITEM 216: a empresa SOLO COMERCIAL EIRELI no valor final de R\$ 10320.00(dez mil e trezentos e vinte reais) ITEM 217: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 5740.00(cinco mil e setecentos e quarenta reais) ITEM 218: a empresa LAMPA COMERCIO EIRELLI ME no valor final de R\$ 6507.30(seis mil e quinhentos e sete reais e trinta centavos) ITEM 219: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 720.00(setecentos e vinte reais) ITEM 220: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 51660.00(cinquenta e um mil e seiscentos e sessenta reais) ITEM 221: a empresa LAMPA COMERCIO EIRELLI ME no valor final de R\$ 14857.00(quatorze mil e oitocentos e cinquenta e sete reais) ITEM 222: a empresa LAMPA COMERCIO EIRELLI ME no valor final de R\$ 20063.40(vinte mil e sessenta e três reais e quarenta centavos) ITEM 223: a empresa LAMPA COMERCIO EIRELLI ME no valor final de R\$ 4398.55(quatro mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) ITEM 225: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 25347.00(vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e sete reais) ITEM 226: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 384.79(trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos) ITEM 227: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 7407.00(sete mil e quatrocentos e sete reais) ITEM 228: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 15558.90(quinze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos) ITEM 229: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 210.00(duzentos e dez reais) ITEM 230: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 6924.00(seis mil e novecentos e vinte e quatro reais) ITEM 231: a empresa SOLO COMERCIAL EIRELI no valor final de R\$ 4819.15(quatro mil e oitocentos e dezenove reais e quinze centavos) ITEM 232: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 24000.00(vinte e quatro mil reais) ITEM 233: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 544.00(quinhetos e quarenta e quatro reais) ITEM 234: a empresa COMPREAKI COM. VAREJ DE ALIMENTOS no valor final de R\$ 10758.31(dez mil e setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) ITEM 235: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 1065.90(um mil e sessenta e cinco reais e noventa centavos) ITEM 236: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 598.80(quinhetos e noventa e oito reais e oitenta centavos) ITEM 237: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 899.20(oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) ITEM 238: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 800.00(oitocentos reais) ITEM 239: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 4524.00(quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais) ITEM 240: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 966.00(novecentos e sessenta e seis reais) ITEM 241: a empresa MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor final de R\$ 765.00(setecentos e sessenta e cinco reais) ITEM 242: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 1600.00(um mil e seiscentos reais) ITEM 243: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 250.00(duzentos e cinquenta reais) ITEM 244: a empresa MERCADÃO DA LIMPEZA - ME no valor final de R\$ 1837.50(um mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) ITEM 245: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 9260.00(nove mil e duzentos e sessenta reais) ITEM 246: a empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI no valor final de R\$ 3804.00(três mil e oitocentos e quatro reais) ITEM 247: a empresa MATHIC DIST. DE MAT. DE LIMP. HIG. no valor final de R\$ 2079.00(dois mil e setenta e nove reais) ITEM 248: a empresa AGUIA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP no valor final de R\$ 2638.74(dois mil e seiscentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) ITEM 249: a empresa GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI no valor final de R\$ 1683.54(um mil e seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Primavera do Leste – MT, 17 de março de 2020.

*Adriano Conceição de Paula
Pregoeiro

*original assinado nos autos do processo.

**TERMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 PROCESSO Nº 066/2020.**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 038 de 17 de janeiro de 2020, torna Público e para conhecimento dos interessados o **resultado da Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 006/2020**, no qual sagrou-se **vencedora** a licitante: **CONSTRUTORA B&C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.610.413/0002-20, com valor total de R\$ 1.625.377,40 (Hum milhão seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). Ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Primavera do Leste, 17 de março de 2020.

***Cristian dos Santos Perius**
Presidente da CPL

*Original assinado nos autos do processo.

TERMO NEGATIVO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 - PROCESSO Nº 066/2020

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 038/2020 de 17/01/2020, vem por meio do presente tornar público e para conhecimento de todos os interessados que não houve recurso interposto em nenhuma fase deste procedimento licitatório.

Primavera do Leste, 17 de março de 2020

Cristian dos Santos Perius
Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – SRP**Com Itens Exclusivos ME/EPP e Itens Ampla Participação****Processo nº 356/2020**

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis).

Tipo: **“MENOR PREÇO POR LOTE”**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE PRODUTOS PARA EVENTOS (TENDAS, CADEIRAS, MESAS, CAIXAS TÉRMICAS, TOALHAS E TAMPÕES PARA MESAS, CAPAS PARA CADEIRAS, FECHAMENTOS DE TENDAS) E SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE.**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia: **01 de abril de 2020**

Hora: **10:00 horas**

OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.

Local: **Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).**

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00h às 13:00h.

LOCAL: Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: **“CIDADÃO”** –

“Editais e Licitações”.

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 040 DE 16 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria 036 de 2020 que Dispõe sobre regulamento de motorista e dá outras providências.

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Instrução Normativa nº 5, aprovada pela Resolução 12 de 21 de novembro de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Portaria 036 de 2020 que Regulamenta o uso de veículos pertencentes a Câmara Municipal de Primavera do Leste, e designa servidores para motoristas dos referidos veículos.

Art. 2º - Os veículos de propriedade da Câmara Municipal poderão ser conduzidos por motoristas, quando autorizados pela autoridade superior, em diligências e viagens, pelo os seguintes servidores motoristas:

- §1º. EDINILSON BARBOSA DA SILVA;
- §2º. JADIR JOSÉ DA SILVA;
- §3º. JAIR DA SILVA;
- §4º. JOEL CARDOSO DE SOUZA;
- §5º. WESLEY EDNEY TRIACCA FERRACINI;
- §6º. JOÃO BATISTA PIMENTA;
- §7º. MATHEUS FRANCISCO NETO DE SOUZA.

Art. 3º - O artigo 4º, da Instrução Normativa nº 5, de 2012, é de observância compulsória pelos condutores de veículos da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Em 16 de Março de 2020.

VER. PAULO MARCIO CASTRO E SILVA

Presidente da Câmara Municipal